



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 14/05/2014

Matéria/ Ementa:

Emenda Aditiva nº 5 ao Projeto de Lei nº 52/2014 que “***Acréscenta parágrafo único ao Art. 7º do Projeto de Lei nº 52/2014***”.

Relatório:

A presente Emenda Aditiva apresentada pela Vereadora Salete Cadore, visa acrescentar parágrafo único prevendo a obrigatoriedade do Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo anualmente, relatório dos auxílios e concessões prestados, bem como, de dados comprobatórios de desempenho.

Fundamentação:

A Emenda proposta fere o princípio da harmonia e independência entre os Poderes. O Poder Executivo, por sua vez, tem a obrigatoriedade de publicar na imprensa oficial os auxílios concedidos e sua prestação de contas.

Opinião:

Assim, é pela inviabilidade técnica e jurídica da Emenda Aditiva nº 5 ao Projeto de Lei nº 52/2014.


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica